



**Ordem dos Advogados do Brasil
Conselho Seccional do Rio Grande do Sul**

Rua Washington Luiz, 1110 - 13º andar
90010-460 Porto Alegre – RS
Fone/Fax: 51 3287.1800 - <http://www.oabrs.org.br>

Ofício nº 0804/2014/GP

Porto Alegre, 02 de maio de 2014.

Ilustríssimo Senhor
Paulo Renato Silva da Paz
Superintendente Regional da Receita Federal – 10ª R.F.
Avenida Loureiro da Silva, 445, sala 504, Centro
90013-900 Porto Alegre/RS
AL/US

Assunto: Atendimento prioritário aos advogados

Senhor Superintendente,

1. Ao cumprimentá-lo, em alusão à recente decisão do Supremo Tribunal Federal, que manteve acórdão do Tribunal Regional Federal da 4ª Região em ação ajuizada pela OAB/RS, que garantiu aos advogados atendimento prioritário nas agências do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), vimos requerer ao nobre Superintendente a extensão da referida medida no âmbito da Superintendência Regional da Receita Federal no Rio Grande do Sul.
2. Para tanto, destacamos as palavras do ministro-relator do Recurso Extraordinário (RE) 277065, Marco Aurélio Mello, o qual observou que, segundo o artigo 133 da Constituição Federal, o advogado é "indispensável à administração da justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei". Este ponderou, ainda, que a norma constitucional se justifica pelo papel exercido pelo advogado na manutenção do Estado Democrático de Direito, na aplicação e na defesa da ordem jurídica e na proteção dos direitos do cidadão.
3. Diante do exposto, com a certeza de que essa Superintendência saberá compreender a relevância do tema, agradecemos antecipadamente a atenção dispensada e apresentamos nossos votos de elevado apreço.

Atenciosamente,

MARCELO MACHADO BERTOLUCI
Presidente da OAB/RS

EDUARDO KUCKER ZAFFARI
Presidente da Comissão de Defesa, Assistência
e das Prerrogativas da OAB/RS